

AVISO DE ABERTURA n.º 1 (2019-2020)

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2019/2020 – OFERTA DE ESCOLA

Técnico Especializado

Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências

Nos termos do número 4, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, (na sua redação atual), torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para a seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências – nos termos e para os efeitos que abaixo se explicitam.

1. Modalidade de contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2. Duração do contrato:

Até 31 de agosto de 2020.

3. N.º de vagas: 1 (um)

4. **Local de trabalho:** Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas Templários, Tomar com morada em Av. D. Maria II, Apartado 450, 2304-904 TOMAR

5. **Caraterização das funções:** Funções no âmbito dos Centros Qualifica do Agrupamento de Escolas Templários, em Tomar. Trata-se de exercer as competências atribuídas ao Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC) nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.

6. **Horas:** 35 horas (horário completo), em regime diurno e noturno.

7. **Crítérios de seleção dos candidatos** (n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012):

- a) Portefólio/Avaliação Curricular (AC) – 30%
- b) Número de anos de experiência profissional na área (EP) – 35%
- c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%.

8. Classificação Final (CF)

a) A classificação final dos candidatos será efetivada através de uma lista de classificação final tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 30) + (EP \times 35) + (EAC \times 35)}{100}$$

b) Em caso de empate serão usados como critério de desempate os seguintes critérios:

- 1. Melhor classificação na alínea c) do ponto 7 deste aviso;
- 2. Melhor classificação na alínea a) do ponto 7 deste aviso;
- 3. Melhor classificação na alínea b) do ponto 7 deste aviso.

9. Elementos de ponderação na Avaliação Curricular (AC)

Todos os elementos relevantes para a AC devem ser enviados via correio eletrónico através de um portefólio que será avaliado tendo em conta os seguintes subcritérios:

a) Habilitação Académica (HA) (ponderação de 15%): formação superior e grau académico do curso:

Habilitação Académica	Pontos
Sem grau ou omissa	0
Bacharelato	50
Licenciatura	75
Mestrado	80
Doutoramento	100

b) Formação Profissional (FP) (ponderação de 15%). Preferencialmente: Formação em técnicas de resolução de conflitos; em técnicas de gestão e trabalho em equipa. A FP será considerada de acordo com a seguinte tabela:

Formação Profissional (FP)	Pontos
Sem horas de formação	0
Até 25 horas	25
Mais de 25 e até 50 horas	50
Mais de 50 e até 100 horas	80
Mais de 100 e até 150 horas	90
Acima das 150 horas	100

10. Experiência Profissional: De acordo com o número 5, do artigo 8.º da Portaria n.º 232/2016 de 29 de agosto e preferencialmente na elaboração de candidaturas a programas de incentivo (P2020) e na gestão de plataformas digitais.

Anos de Exp. Profissional (EP)	Pontos
Sem experiência	0
Até 1 ano	25
Mais de 1 e até 2 anos	50
Mais de 2 a até 3 anos	75
Mais de 3 e até 5 anos	90
Mais que 5 anos	100

11. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma avaliação expressa numa escala de 0 a 100 pontos considerando as seguintes competências e respetivas ponderações:

- a) Demonstração de conhecimentos na área para que é contratado (ponderação 20%)
- b) Disponibilidade e motivação para o cargo (ponderação 10%)
- c) Facilidade de comunicação e relacionamento (ponderação 5%)

12. Formalização das Candidaturas

- a. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura **obrigatoriamente** através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar no endereço <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.
- b. A documentação necessária para a avaliação curricular deve ser enviada para o email contratacao.professores@aetemplarios.pt, nomeadamente os comprovativos dos elementos constantes no ponto 9 do presente aviso, até a data de término da candidatura.

13. Não serão considerados no concurso, sendo excluídos do mesmo, os candidatos que não cumpram cumulativamente as alíneas a) e b) do ponto anterior.

14. Seleção e seriação dos candidatos

- a) Os candidatos serão seriados numa primeira fase recorrendo à avaliação curricular (AC) e experiência profissional (EP) de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 8 do presente aviso, sendo publicada a lista ordenada provisória no *web site* do agrupamento (www.aet.pt);
- b) Após a publicação da lista ordenada provisória os candidatos dispõem de 24 horas para reclamação devendo fazê-lo para o email contratacao.professores@aetemplarios.pt;
- c) Após publicada a lista ordenada provisória, proceder-se-á à convocatória dos candidatos da lista provisória para entrevista de avaliação de competências (EAC). Para o caso do elevado número de candidaturas o Agrupamento de Escolas Templários, Tomar poderá convocar para a EAC apenas os candidatos melhor classificados na primeira fase (alínea a) do ponto 14). A falta à EAC é motivo de exclusão do concurso;
- d) Após a segunda fase (EAC) será publicada no *web site* do agrupamento a lista de ordenação final.

15. Júri do Concurso

a. Constituição do Júri:

Filipe Carlos Silva Vintém, Adjunto do Diretor (Presidente do Júri)

Angelina Maria Gonçalves Teixeira de Macedo, Coordenadora do Centro Qualifica

Mónica Sofia Reis Santos Silva, Psicóloga e TORVC do Cento Qualifica

b. Em caso de falta ou impedimento de um elemento do júri, o mesmo será substituído por outro elemento designado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Templários, Tomar.

16. Legislação relevante

a. Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (na sua redação atual) – regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente.

b. Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto – regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos Centros Qualifica.

Agrupamento de Escolas Templários, Tomar, 21 de agosto de 2019

O Diretor

Paulo Jorge da Encarnação Silva Bacelar de Macedo